CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 18/10/04
Presidente em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 028, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 17 DE MARÇO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 003 de 17 de Março de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"**A Unidade Fiscal do Município (UFM) será reajustada anualmente a partir do dia 01.01.2004 da seguinte forma: soma-se a taxa de juros SELIC mensal de janeiro a dezembro do ano anterior aplica-se a taxa de 50% (cinqüenta por cento) em cima dessa somatória para encontrar a alíquota de correção que será aplicada ao valor da ultima Unidade Fiscal do Município (UFM)".**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dia do mês de julho do ano de 2004.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito Municipal